



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

PORTARIAS

ANO 2018 - Edição Nº 9

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando as necessidades administrativas da UFCG, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VICENTE DE PAULA TEIXEIRA ROCHA, Matrícula Siape Nº. 1691371-8, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, lotado na Prefeitura Universitária, para exercer a função não gratificada de Assessor da Reitoria, para coordenação de atividades relacionadas ao Projeto Reúso, durante o período de 01 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto da UFCG, para a composição do Colegiado Pleno, das Câmaras Superiores do Conselho Universitário e do Conselho Curador, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 109 de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Estabelecer a representação docente do Colegiado Pleno, de acordo com os Arts. 17 e 18 do Estatuto.

§ 1º A razão definida no Art. 18, a que se refere o caput deste artigo, está definida como se segue:

Razão = Número total de docentes do quadro permanente/Número de Centros

Razão = $1.523/11 = 138,4545 \cong 138$ (base janeiro/2018)

§ 2º Estabelecida a razão, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Art. 18 do Estatuto, fica assim estabelecida a representação docente, por Centro:

CCT = 02 representantes;
CTRN = 01 representante;
CEEI = 01 representante;
CH = 02 representantes;
CCBS = 02 representantes;
CFP = 02 representantes
CCJS = 01 representante;
CSTR = 01 representante;
CES = 01 representante;
CCTA = 01 representante;
CDSA = 01 representante.

§ 3º A representação do Corpo Discente, bem como a do Corpo Técnico-Administrativo, dar-se-á conforme proporção definida no Art. 17 do Estatuto, em vigor, e abaixo discriminada:

- a) Corpo Discente = 07 representantes;
- b) Corpo Técnico-Administrativo = 07 representantes.

Art. 3º Estabelecer a representação da Câmara Superior de Ensino, de acordo com o Art. 21 do Estatuto da UFCG e a Resolução Nº 13/2016 do Colegiado Pleno.

§ 1º A representação de Coordenadores de Curso, por Centro, dar-se-á conforme proporção abaixo discriminada:

CCT = 03 representantes;
CTRN = 02 representantes;
CEEI = 01 representante;
CH = 06 representantes;
CCBS = 01 representante;
CFP = 03 representantes;
CCJS = 01 representante;

CSTR = 01 representante;
CES = 02 representantes;
CCTA= 01 representante;
CDSA = 02 representantes;
ETSC = 01 representante.

§ 2º A representação do Corpo Docente será de um representante por Centro, conforme definido no Art. 21 do Estatuto da UFCG.

§ 3º A representação do Corpo Discente, bem como a do Corpo Técnico-Administrativo, dar-se-á conforme proporção definida no Art. 17 do Estatuto, em vigor, e abaixo discriminada:

- a) Corpo Discente = 07 representantes;
- b) Corpo Técnico-Administrativo = 07 representantes.

Art. 4º Estabelecer a representação da Câmara Superior de Pós-Graduação, de acordo com o Art. 21 do Estatuto da UFCG e Resolução Nº 13/2016 do Colegiado Pleno.

§ 1º A representação dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação dar-se-á conforme proporção abaixo discriminada:

- a) CCT = 03 representantes;
- b) CTRN = 01 representante;
- c) CEEI = 01 representante;
- d) CH = 02 representantes;
- e) CCBS = 00 representante;
- f) CFP = 01 representantes;
- g) CCJS = 01 representante;
- h) CSTR = 01 representante;
- i) CES = 01 representante;
- j) CCTA= 01 representante;
- k) CDSA = 00 representante.

§ 2º A representação do Corpo Docente será de um representante por Centro, conforme definido no Art. 21 do Estatuto em vigor.

§ 3º A representação do Corpo Discente, bem como a do Corpo Técnico-Administrativo, dar-se-á conforme proporção definida no Art. 17 do Estatuto, em vigor, e abaixo discriminada:

- a) Corpo Discente = 05 representantes;
- b) Corpo Técnico-Administrativo = 05 representantes.

Art. 5º Estabelecer a representação da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, de acordo com o Art. 21 do Estatuto da UFCG.

§ 1º A representação dos Coordenadores de Pesquisa e Extensão dar-se-á conforme proporção abaixo discriminada:

CCT = 03 representantes;
CTRN = 01 representante;
CEEI = 01 representante;
CH = 02 representantes;
CCBS = 01 representante;
CFP = 02 representantes;
CCJS = 01 representante;
CSTR = 01 representante;
CES = 01 representante;
CCTA= 01 representante;
CDSA = 02 representante;
ETSC = 01 representante.

§ 2º A representação do Corpo Docente será de um representante por Centro, conforme definido no Art. 21 do Estatuto.

§ 3º A representação do Corpo Discente, bem como a do Corpo Técnico-Administrativo, dar-se-á conforme proporção definida no Art. 17 do Estatuto, em vigor, e abaixo discriminada:

- a) Corpo Discente = 06 representantes;
- b) Corpo Técnico-Administrativo = 06 representantes.

Art. 6º Estabelecer a representação da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, de acordo com o Art. 21 do Estatuto.

§ 1º A representação dos Coordenadores Administrativos dar-se-á conforme proporção abaixo discriminada:

CCT = 03 representantes;
CTRN = 01 representante;
CEEI = 01 representante;
CH = 02 representantes;
CCBS = 01 representante;
CFP = 02 representantes;
CCJS = 01 representante;
CSTR = 01 representante;
CES = 01 representante;
CCTA= 01 representante;
CDSA = 02 representantes;
ETSC = 01 representante.

§ 2º A representação do Corpo Docente será de um representante por Centro, conforme definido no Art. 21 do Estatuto.

§ 3º A representação do Corpo Discente, bem como a do Corpo Técnico-Administrativo, dar-se-á conforme proporção abaixo discriminada:

- a) Corpo Discente = 06 representantes;
- b) Corpo Técnico-Administrativo = 06 representantes.

Art. 7º Estabelecer a representação do Conselho Curador, de acordo com o Art. 26 do Estatuto, e abaixo discriminada:

MEC = 01 representante;
OAB = 01 representante;
CRC/PB = 01 representante;
CCT = 01 representante;
CTRN = 01 representante;
CEEI = 01 representante;
CH = 01 representante;
CCBS = 01 representante;
CFP = 01 representante;
CCJS = 01 representante;
CSTR = 01 representante;
CES = 01 representante;
CCTA= 01 representante.
CDSA = 01 representante;

Parágrafo único. A representação do Corpo Discente, bem como a do Corpo Técnico-Administrativo dar-se-á conforme proporção definida no Art. 21 do Estatuto em vigor, abaixo discriminada:

- a) Corpo Discente = 03 representantes;
- b) Corpo Técnico-Administrativo = 03 representantes.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Vicemário Simões
Reitor

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades administrativas relativas à venda de exames radiológicos e tomografia que teriam ocorrido no setor de Radiologia do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC, assim como a responsabilidade de quantos, culposa ou dolosamente, estejam envolvidos no evento do qual teria participado o servidor Roberto José da Silva, Mat. Siape Nº. 0334690 e Thiago Pedro de Araújo Alves, Siape Nº. 1474542, conforme denúncia comunicada pela Controladoria Geral da União no Estado da Paraíba por meio do Ofício Nº. 15407/2016/GAB/CGU-Regional/PB/CGU-PR, bem como no Relatório de Auditoria emitido pelo Controle Interno da UFCG em 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Destinada a apurar os fatos mencionados no Art. 1º, como segue:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, Secretária Executiva, Matrícula SIAPE Nº. 1761130-8, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

MARIA DO SOCORRO CAMPOS ARAÚJO, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1116128-9, lotado no Hospital Universitário Alcides Carneiro;

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Tornar sem efeito a Portaria Nº. 134, de 03 de novembro de 2017;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicemário Simões
Reitor



Reitor: Vicemário Simões
Vice-Reitor: Camilo Allyson Simões de Farias
Chefe de Gabinete: Gerbeson Davy Melo da Silva
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

Publicado em 26 de março de 2018